

EDITAL DO PROGRAMA DE BOLSA DE ESTUDOS PARA SELEÇÃO DE NOVOS CANDIDATOS AO 1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO COLÉGIO PORTOÁ

A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E EDUCACIONAL DE 1858, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 92.851.922/0001-20, estabelecida na Rua Balduino Roehring, n.º 200, Bairro Três Figueiras, Porto Alegre/RS, portadora do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS, publica o presente edital para o processo seletivo de concessão de bolsas de estudos integrais (100%) e parciais (50%) para o ano letivo de 2026, voltadas a estudantes da educação básica, que serão concedidas em conformidade com as condições e os requisitos estabelecidos na Lei Complementar n.º 187 de 16 de dezembro de 2021, no Decreto Regulamentador n.º 11.791 de 21 de novembro de 2023 e na Portaria Normativa MEC n.º 15/2017, bem como nas demais regras e condições a seguir estabelecidas:

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. As bolsas de estudos são destinadas aos estudantes matriculados ou que efetivarem sua matrícula no Colégio Portoá, localizado na Rua Guilherme Schell, n.º 350, Bairro Santo Antônio, Porto Alegre/RS, CEP 90640-040, do qual a Associação Beneficente e Educacional de 1858 é mantenedora.
- 1.2. O Colégio Portoá é Escola de Ensino Fundamental e Médio, mas no ano de 2026 ofertará apenas os Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental e a 1ª Série do Ensino Médio. Os demais níveis serão implementados gradativamente ao longo dos anos, conforme o seu planejamento de desenvolvimento.
- 1.3. É obrigatória a leitura atenta e integral deste Edital antes de realizar a inscrição no processo de solicitação de bolsa de estudos.
- 1.4. O presente Edital estará disponível no site www.colegioporto.com.br.

2. DA PREVISÃO DE VAGAS

A disponibilidade de vagas para o processo seletivo de bolsas de estudos para alunos novos, no ano letivo de 2026, está especificada na tabela a seguir:

Nível de ensino	Vagas	Bolsa
1º Ano do Ensino Fundamental	20	Bolsa de 50%
1º Ano do Ensino Fundamental	14	Bolsa de 100%
Total	34	

3. DA BOLSA DE ESTUDOS

- 3.1. As bolsas de estudos integrais (100%) e parciais (50%) cobrirão apenas o valor mensal da anuidade escolar. Material escolar, transporte e alimentação são de responsabilidade do estudante e de sua família.
- 3.2. A bolsa de estudos é concedida e mantida enquanto o estudante e sua família atenderem aos critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 187/2021, os quais serão reavaliados a cada ano letivo.
- 3.3. A bolsa de estudos é individual, pessoal e intransferível, sendo expressamente vedado o repasse do benefício a terceiros, inclusive a membros do mesmo grupo familiar.
- 3.4. A apresentação de informações falsas, inverídicas ou a omissão de informações relevantes pelo estudante e/ou por sua família importará na perda da bolsa de estudos e na comunicação às autoridades competentes para a apuração de eventuais fatos ilícitos/ilegais que possam ter sido praticados.
- 3.5. O estudante que deixar de atender aos requisitos para manter a bolsa de estudos ao longo do ano letivo

terá assegurada a sua manutenção até o término do respectivo período letivo, sem quaisquer ônus. Essa disposição não se aplicará nos casos previstos no item 3.4, em que a perda da bolsa de estudos será imediata.

4. REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 4.1. Inscrever-se no Processo Seletivo de Bolsa de Estudos, na forma e no prazo fixados neste Edital, através do link <https://inicie.me/Bolsaportoa2026>
- 4.2. Preencher a ficha de inscrição socioeconômica
- 4.3. Realização da sondagem. Os candidatos que participaram da sondagem prevista no Edital nº 2026/01 estão dispensados de nova participação.
- 4.4. Participar da avaliação socioeconômica e comprovar renda familiar mensal per capita bruta de até 1,5 (um e meio) salário mínimo para bolsa integral e renda familiar mensal per capita bruta de até 3 (três) salários mínimos para bolsa parcial, conforme previsto no Artigo 19, §1º, incisos I e II, da Lei Complementar n.º 187 de 16 de dezembro de 2021.

5. INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições ocorrerão exclusivamente pela internet, por meio do endereço <https://colegioportoa.com.br/>, devendo os responsáveis legais do estudante candidato:

- a) Acessar o link de inscrição <https://inicie.me/Bolsaportoa2026>
- b) Preencher a ficha socioeconômica;
- c) Escolher a data e o horário do agendamento para apresentação de documentos socioeconômico;
- d) Escolher a data e o horário do agendamento para realização da sondagem. Candidatos que participaram desta etapa no edital 2026/01 estão dispensados;
- e) Finalizar inscrição.

ATENÇÃO:

1º) A validade da inscrição depende do cumprimento de todos os requisitos deste Edital, não havendo a possibilidade de alteração da data e do horário da entrevista com a assistente social e da sondagem

2º) Quando houver candidatos irmãos:

- a) Realizar a inscrição para cada um;
- b) Comparecer apenas na primeira data agendada para entrevista com a assistente social; mantendo as datas das sondagens individuais;
- c) Entregar apenas uma vez a documentação necessária, que servirá para os irmãos.

I) SERÃO DISPONIBILIZADAS 50 INSCRIÇÕES, CONFORME OS NÍVEIS DE ENSINO ABAIXO:

► **1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL: 50 inscrições disponíveis.**

A sondagem ocorrerá nos dias 09/02/2026, das 8h às 17h, conforme agenda selecionada no momento da inscrição

II) A inscrição na série pretendida pelo estudante candidato não garante a concessão de bolsa de estudos para aquela série.

Data de inscrições:

De 27/01/2026, às 17h, até 30/01/2026, às 18h, ou até o preenchimento do limite de inscrições.

Local: <https://colegioportoá.com.br/>

6. SONDAGEM

6.1. DA SONDAGEM

6.1.1. **CANDIDATOS AO 1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL:** deverão comparecer o estudante candidato e um de seus responsáveis legais. O responsável legal deve ser aquele que resida com o estudante candidato.

As sondagens iniciarão pontualmente, conforme os horários das agendas selecionadas no momento da inscrição, não sendo admitidos atrasos.

Candidatos que participaram desta etapa no edital 2026/01 estão dispensados.

ATENÇÃO: A PRESENÇA DO CANDIDATO É INDISPENSÁVEL E SUA AUSÊNCIA IMPEDIRÁ A CONTINUIDADE NO PROCESSO DE SELEÇÃO.

Data da sondagem: 09/02/2026

Horários das sondagens: das 8h às 17h, conforme agenda selecionada no momento da inscrição.

Local: Colégio Portoá

Endereço: Rua Guilherme Schell, 350. Santo Antônio – Porto Alegre / RS

Os estudantes candidatos ao 1º Ano do Ensino Fundamental realizarão atividades que permitam identificar o seu desenvolvimento relacionado ao pensamento lógico-matemático, à linguagem, à memória, à atenção, à organização de ideias, à criatividade, à resolução de problemas e ao nível de escrita, de modo a possibilitar a compreensão de seu nível de aprendizagem e de seus avanços, bem como a identificação das etapas de desenvolvimento em que se encontram. Também se buscará identificar as limitações e aptidões, além dos conceitos e habilidades já dominados. **O objetivo não é a avaliação do estudante em si, mas do seu potencial de aprendizagem, a fim de traçar o perfil das turmas e prever atividades que trabalhem as dificuldades encontradas.**

6.1.1.1. **NO DIA DA SONDAGEM**, o estudante candidato deverá:

a) Estar acompanhado de apenas um dos seus responsáveis legais, que permanecerá nas dependências do Colégio Portoá, aguardando o término das avaliações;

b) Apresentar documento de identificação com foto, do candidato e do responsável legal que o acompanhar.

7. DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

7.1. A avaliação e o estudo socioeconômicos serão realizados por assistentes sociais da ABE 1858, a partir das seguintes definições:

a) **Grupo familiar:** conjunto de pessoas que vivem sob o mesmo teto, cuja economia é mantida pela contribuição de seus integrantes.

b) **Renda familiar bruta per capita:** somatório dos valores brutos de salários, proventos, pensões, aposentadorias, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo e rendimentos auferidos do patrimônio de todos os membros do grupo familiar, dividido pelo número de membros do grupo familiar, incluído o candidato.

7.2. O procedimento metodológico para a análise técnica da assistente social será baseado no conjunto de informações contidas na ficha socioeconômica e nos documentos entregues, sendo apresentado parecer quanto ao atendimento dos requisitos para a concessão de bolsa. O parecer poderá ser reavaliado pela Comissão de Filantropia da instituição, bem como por sua Presidência.

7.3. A análise socioeconômica terá caráter eliminatório, sendo um critério obrigatório para a concessão da bolsa de estudos, conforme disposto no art. 14 da Portaria Normativa nº 15/2017 do MEC. Os candidatos que não atenderem aos requisitos estabelecidos no processo de análise socioeconômica serão automaticamente desclassificados.

7.4. A instituição reserva-se o direito de realizar visitas domiciliares, quando necessário, para a comprovação das informações prestadas pelos candidatos no processo de análise socioeconômica. O não consentimento ou a obstrução à realização da visita poderá resultar na desclassificação do candidato.

8. ENTREVISTA COM ASSISTENTE SOCIAL E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

As entrevistas com a assistente social e a apresentação da documentação iniciarão pontualmente conforme horários das agendas de cada dia de inscrição, não sendo admitidos atrasos.

Datas das entrevistas: 04/02/2026 a 06/02/2026, conforme agenda selecionada no momento da inscrição.

Horários das entrevistas: das 8h às 17h, conforme agenda selecionada no momento da inscrição.

Local: Colégio Portoá

Endereço: Rua Guilherme Schell, 350. Santo Antônio – Porto Alegre / RS

Deverão ser apresentados, na data da entrevista, os seguintes documentos:

8.1. Documento de identificação

Deverão ser enviados os documentos de identificação de todos os membros do grupo familiar, inclusive crianças. São aceitos como documento de identificação, desde que se encontrem em bom estado de conservação:

- Carteira de Identidade fornecida por órgãos de segurança pública das unidades da Federação;
- Carteira Nacional de Habilitação, dentro do prazo de validade;
- Identidade militar, expedida pelas Forças Armadas ou forças auxiliares para membros ou dependentes;
- Exclusivamente no caso de menor de 12 anos sem cédula de identidade, será aceita a Certidão de Nascimento;
- Em caso de adulto sem documento de identificação, por motivo de perda, extravio ou roubo, deverá ser apresentada a Certidão de Nascimento, com o Boletim de Ocorrência (BO).

8.2. Declaração de imposto de renda

Deve ser apresentada a cópia do comprovante de Imposto de Renda de Pessoa Física de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos.

8.2.1. Declaração completa de 2025 (ano-base 2024), com todas as folhas, inclusive o recibo de entrega.

8.2.2. Se isento, apresentar Declaração de Isento IRPF, conforme modelo anexo.

8.3. **Comprovante de renda**

Deverá ser apresentado o comprovante de renda de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos. Para comprovação da renda, devem ser apresentados documentos conforme o tipo de atividade exercida. Para cada atividade, há uma ou mais possibilidades de comprovação de renda.

8.3.1. **Assalariado**

- Os 3 (três) últimos contracheques.
- Carteira de Trabalho Digital (todos os dados da carteira) ou Carteira Profissional física - páginas: Identificação Civil e Contrato de Trabalho (última folha preenchida com a seguinte em branco).

8.3.2. **Trabalhador informal**

- Declaração de Renda Bruta Informal, conforme modelo em anexo, com assinatura reconhecida em cartório.
- Carteira de Trabalho Digital (opção: enviar Carteira de Trabalho - todos os dados da carteira) ou Carteira Profissional física - páginas: Identificação Civil e Contrato de Trabalho (última folha preenchida com a seguinte em branco).

8.3.3. **Autônomo ou profissional liberal**

- DECORE - Declaração Comprobatória de Rendimentos. Observação: o DECORE deverá ser emitido por profissional que não seja o próprio solicitante da bolsa de estudos ou seu familiar.
- Carteira de Trabalho Digital (todos os dados da carteira) ou Carteira Profissional física - páginas: Identificação Civil e Contrato de Trabalho (última folha preenchida com a seguinte em branco).

8.3.4. **Micro e pequenos empresários**

- DECORE - Declaração Comprobatória de Rendimentos. Observação: o DECORE deverá ser emitido por profissional que não seja o próprio solicitante da bolsa de estudos ou seu familiar.
- Contrato Social.
- Última Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica.
- Cópia da Carteira de Trabalho Digital (todos os dados da carteira) ou Carteira Profissional física - páginas: Identificação Civil e Contrato de Trabalho (última folha preenchida com a seguinte em branco).

8.3.5. **Se proprietário de MEI – Microempreendedor Individual**

- Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI), disponível em <https://www.gov.br/empresas-e-nego-cios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei>.
- Declaração Anual de Faturamento – DASN (SIMEI) de 2025, disponível em <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empre-endedor/servicos-para-mei/declaracao-anual-de-faturamento>.
- Relatório Mensal de Receitas Brutas dos últimos 3 (três) meses, disponível em <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/arquivos-e-imagens/relatorio-mensal-das-receitas-brutas-1.pdf>.
- Carteira de Trabalho Digital (todos os dados da carteira) ou Carteira Profissional física - páginas: Identificação Civil e Contrato de Trabalho (última folha preenchida com a seguinte em branco).

8.3.6. **Aposentado/Pensionista do INSS/Beneficiário do INSS**

- Último comprovante de recebimento do benefício ou extrato retirado da página da Previdência Social. Disponível no site <https://meu.inss.gov.br/#/login> ou em uma agência do INSS.
- Última perícia negada, se for o caso.
- Carteira de Trabalho Digital (todos os dados da carteira) ou Carteira Profissional física - páginas: Identificação Civil e

Contrato de Trabalho (última folha preenchida com a seguinte em branco).

8.3.7. Pensão Alimentícia

No caso de recebimento de Pensão Alimentícia, apresentar:

- Declaração de Pensão Alimentícia, conforme modelo anexo;
- Comprovante de depósito bancário da Pensão Alimentícia do último mês;
- Decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública determinando o pagamento de Pensão Alimentícia, se houver.

No caso de não recebimento de Pensão Alimentícia, apresentar:

- Declaração de Não Pensão Alimentícia, conforme modelo anexo.

8.3.8. Produtor Rural

- Notas fiscais de vendas dos últimos 6 (seis) meses.

8.3.9. Estagiário, Jovem ou Pequeno Aprendiz

- Contrato.
- Comprovantes de recebimento dos últimos 3 (três) meses. Na falta do comprovante, podem ser apresentados os extratos bancários para essa comprovação.

8.3.10. Desempregado há menos de seis meses

- Termo de Rescisão Contratual.
- Comprovante de saque do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- Documento do Seguro-Desemprego da Caixa Econômica Federal com as parcelas previstas.
- Carteira de Trabalho Digital (todos os dados da carteira) ou Carteira Profissional física - páginas: Identificação Civil e Contrato de Trabalho (última folha preenchida com a seguinte em branco).

8.3.11. Não exerce atividade remunerada

Caso algum integrante do grupo familiar, maior de 18 anos, não exerça atividade remunerada:

- Declaração de Não Renda, conforme modelo anexo;
- Carteira de Trabalho Digital (com todos os dados da carteira) ou Carteira Profissional física - páginas: Identificação Civil e Contrato de Trabalho (última folha preenchida e a subsequente em branco).

Outras fontes de renda (devem ser apresentadas junto às demais condições previstas no item 8.3)

8.3.12. Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis

- Contrato de locação ou arrendamento, devidamente registrado em cartório, acompanhado do último comprovante de recebimento.

8.3.13. Ingresso de receita por ajuda familiar ou de terceiros

- Declaração assinada pelo doador, conforme modelo anexo, indicando a periodicidade e o valor (mesmo que estimado), bem como o nome completo, CPF e RG de quem recebe o auxílio, com reconhecimento de assinatura em cartório ou acompanhada de cópia do documento de identidade do doador.

8.3.14. Comprovante da inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)

Para famílias inscritas no CadÚnico, apresentar comprovante disponível na internet pelo endereço <https://cadunico.dataprev.gov.br/>, no aplicativo [link para download <https://www.gov.br/cidadania/pt-br/cadunico/app-cadunico>] ou presencialmente, nos postos de atendimento do Cadastro Único do município.

8.3.15. Beneficiário do Bolsa Família

- Extrato que comprove o recebimento do benefício.

8.4 Comprovante de condições de moradia

8.4.1. Imóvel próprio quitado

- Constar a Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF) ou apresentar a matrícula do imóvel.
- Comprovante de residência.

8.4.2. Imóvel financiado

- Comprovante do pagamento da última prestação.
- Comprovante de residência.

8.4.3. Imóvel alugado

- Contrato de locação.
- Comprovante do pagamento do último aluguel.
- Comprovante de residência.

8.4.4. Imóvel cedido

- Declaração de Imóvel Cedido, conforme modelo anexo, com assinatura reconhecida em cartório.
- Comprovante de residência.

8.4.5. Área verde

- Declaração própria ou de familiar, conforme modelo anexo, referente ao terreno onde está construída a moradia (documento com assinatura reconhecida em cartório, informando se moradia está localizada em área verde própria, alugada ou cedida).
- Comprovante de residência, se houver.

8.4.6. Aluguel Social

- Cópia do comprovante de Aluguel Social, contendo o início e o término do benefício.
- Contrato e comprovante de recebimento do valor.
- Comprovante de residência.

8.5. Situação veicular

- Veículo próprio quitado: apresentar Certificado de Registro de Veículo – CRLV-e.
- Veículo próprio financiado: apresentar o último boleto bancário/comprovante de pagamento e o Certificado de Registro de Veículo – CRLV-e.
- Veículo cedido: apresentar Declaração de Cedência do Veículo, conforme modelo anexo, reconhecida em cartório, com cópias do CRLV-e e identidade do proprietário.
- Veículo alugado: apresentar o último comprovante de pagamento do aluguel do veículo e o Certificado de Registro de Veículo – CRLV-e.

8.6. Outros documentos

8.6.1. Comprovante de separação, divórcio ou óbito dos pais e/ou responsáveis legais do candidato, por meio de documentos emitidos ou reconhecidos por órgãos oficiais, nos casos em que um deles não integre o grupo familiar do candidato por essas razões.

8.6.2. Certidão de casamento, união estável ou declaração registrada em cartório que comprove que o casal vive junto.

8.6.3. Laudo médico que comprove que o candidato se enquadra em uma ou mais das seguintes categorias: deficiência física, deficiência auditiva, deficiência intelectual, deficiência visual, Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), dislexia ou outro transtorno de aprendizagem, altas habilidades ou superdotação.

8.6.4. Laudo médico informando que o candidato ou membro do grupo familiar se submete a tratamento de saúde

continuado, com indicação do respectivo CID. Havendo despesas, deverão ser apresentados os comprovantes.

8.6.5. Termo de guarda do candidato e regime de convivência, quando aplicável.

Poderão ser solicitados documentos complementares, sempre que necessários à adequada análise do processo de solicitação de bolsa de estudos.

Caso qualquer das situações abaixo seja verificada após a concessão da Bolsa de Estudos, haverá a perda do benefício, podendo ser adotadas as medidas civis e criminais cabíveis.

O cancelamento da participação do candidato no processo seletivo ocorrerá, ainda, quando:

- a) qualquer dos documentos apresentados não for idôneo;
- b) forem prestadas informações falsas e/ou incorretas;
- c) forem omitidas informações relevantes.

A alteração na situação socioeconômica da família, após a apresentação da documentação, deverá ser comunicada imediatamente pelo e-mail bolsas@abe1858.com.br.

Os documentos apresentados pelos candidatos serão armazenados pela instituição pelo prazo de 10 anos, contados a partir da data da comunicação do resultado, exclusivamente para fins de auditoria e conformidade. Após esse período, os documentos serão descartados de forma segura, em conformidade com a legislação vigente.

9. DA CLASSIFICAÇÃO PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS

9.1. Será considerado apto a receber bolsa de estudos (havendo disponibilidade de vaga) o candidato que:

- a) atender aos requisitos da Lei Complementar n.º 187, de 16 de dezembro de 2021;
- b) atender a todos os critérios estabelecidos neste Edital.

9.2. **Caso o número de candidatos aptos seja superior à quantidade de bolsas disponíveis, será considerada a seguinte ordem de classificação:**

- 1º) Família inscrita no CadÚnico;
- 2º) Possuir irmão/irmã já matriculado(a) no Colégio;
- 3º) Residir nas proximidades do Colégio;
- 4º) Realização de sorteio, em caso de empate.

9.3. Caso o número de candidatos seja insuficiente para o preenchimento das vagas disponibilizadas, o presente Edital será prorrogado, com a realização de novo processo seletivo.

10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1. DATA DA DIVULGAÇÃO: 13/02/2026.

A divulgação do resultado ocorrerá exclusivamente pelo e-mail do responsável financeiro informado no momento da inscrição.

10.2. Em caso de desistência e/ou transferência de estudantes bolsistas, poderá haver nova chamada (lista de espera), por ordem de classificação.

11. DA MATRÍCULA

11.1. O período de matrícula dos candidatos selecionados e contemplados com a bolsa de estudos ocorrerá no local e data abaixo indicados, mediante assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e do Termo Aditivo de Concessão de Bolsa de Estudos.

Local: Colégio Portoá

Endereço: Rua Guilherme Schell, 350. Bairro Santo. Antônio - Porto Alegre / RS

Data: de 18/02/2026 a 20/02/2026

Horário: mediante agendamento, a ser comunicado pela Secretaria do Colégio.

11.2. O não comparecimento para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, sem justificativa, implicará a perda da vaga e o chamamento do próximo candidato da lista de espera.

11.3. Se, mesmo após a matrícula, o aluno não comparecer, sem justificativa, às duas primeiras semanas de aula, perderá o benefício, sendo convocado o próximo candidato da lista de espera.

12.3.1 A justificativa deverá ser apresentada no prazo de até 24h (vinte e quatro horas), devidamente comprovada por meio de documento idôneo, enviada para o e-mail bolsas@abe1858.com.br, para análise e deliberação quanto à sua aceitação.

11.4. No momento da matrícula, deverão ser apresentados os documentos físicos listados abaixo:

- a) Fotocópia atualizada da Carteira de Vacinação, referente às seguintes imunizações: BCG, Hepatite B, Hepatite A, Rotavírus, Pneumocócica 10, Meningocócica C, Febre Amarela, Penta, HPV, Tríplice Viral, Tetra Viral, Duplo Adulto, Varicela, VIP, VOP, DTP, dTpa, para todos os estudantes – **prazo de entrega de até 60 dias – conforme Lei n.º 15.409, de 19/12/2019.**
- b) Fotocópia autenticada da Certidão de Nascimento — para crianças da Educação Infantil até estudantes dos Anos Iniciais;
- c) Fotocópia da Carteira de Identidade (RG) — para estudantes dos Anos Finais e Ensino Médio;
- d) Fotocópia do CPF — para crianças da Educação Infantil até estudantes do Ensino Médio;
- e) Atestado de Frequência original — para crianças dos Anos Iniciais até estudantes do Ensino Médio;
- f) Parecer Descritivo — para estudantes do 1º ano dos Anos Iniciais, disponibilizado ao término ano letivo;
- g) Atestado do Resultado Final — para estudantes a partir do 2º ano dos Anos Iniciais até o Ensino Médio,

disponibilizado ao término do ano letivo;

- h) Histórico Escolar original, do 1º ao último ano ou série cursados — para estudantes a partir do 2º ano dos Anos Iniciais até o Ensino Médio;
- i) Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental e Histórico Escolar original — para estudantes que ingressarem no Ensino Médio;
- j) Atestado médico para a prática de Educação Física — para crianças dos Anos Iniciais até estudantes do Ensino Médio;
- k) Fotocópia da Carteira de Identidade e do CPF dos responsáveis (pai e mãe);
- l) Fotocópia do Comprovante de Residência dos responsáveis (pai e mãe).

A ausência de qualquer documento exigido no ato da matrícula, na data estipulada, acarretará a eliminação definitiva do candidato, não sendo possível ao responsável legal pleitear matrícula em data posterior. Todos os documentos apresentados permanecerão arquivados na pasta individual do estudante.

12. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

12.1. A ABE 1858, mantenedora do Colégio Portoá e responsável pelo processo de seleção e classificação de estudantes, coletará e armazenará todas as informações e dados pessoais dos candidatos à bolsa de estudos e dos membros de seu grupo familiar, com a finalidade de análise da sua condição socioeconômica e conclusão acerca da existência ou não de seu enquadramento aos requisitos legais da Lei Complementar n.º 187, de 16 de dezembro de 2021, viabilizando ou não a concessão de bolsa de estudos para o respectivo ano letivo, mediante disponibilidade de vaga.

12.2. A ABE 1858 será CONTROLADORA e realizará os tratamentos de dados pessoais, compartilhando-os apenas quando necessário e para atingir as finalidades previstas no presente Edital, inclusive com o poder público e com Ministério do Exército, sempre que legalmente previsto.

12.3. As informações e os dados pessoais coletados para o cumprimento das finalidades do presente Edital serão armazenados pela ABE 1858 durante 10 (dez) anos, em razão da obrigação legal de arquivamento da documentação referente ao candidato.

12.4. Para mais informações, inclusive quanto ao exercício dos direitos de titular, você poderá entrar em contato com o encarregado de Proteção de Dados pelo e-mail protecaodedados@abe1858.com.br.

13. REVISÃO DE RESULTADOS

- 13.1. Os responsáveis legais pelo estudante candidato não classificado e não contemplado com bolsa de estudos poderão solicitar a revisão do resultado, dentro do prazo de 48 horas após o recebimento do resultado, pelo e-mail bolsas@abe1858.com.br.

Os pedidos de revisão serão aceitos somente se houver a apresentação de algum fato relevante (novo, considerando mudança no contexto familiar e/ou financeiro), acompanhado do respectivo documento que o comprove.

O prazo de análise será de 5 dias úteis.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Serão motivos de indeferimento automático da solicitação de bolsa de estudos:

- a) solicitações realizadas para série diversa daquela que o estudante candidato cursará no ano letivo de 2026;
- b) informação incorreta do nome do estudante candidato no ato da inscrição;
- c) realização de mais de uma inscrição para o mesmo estudante candidato;
- d) apresentação de documentação incompleta.

14.2. O processo de concessão de bolsas de estudos será realizado sem interferências pessoais, ideológicas e político-partidárias ou privilégios, tendo como base, para análise e deferimento e o parecer técnico do profissional de serviço social, pautado na documentação e nas informações apresentadas pelo responsável legal que reside com o candidato, bem como nos critérios estabelecidos na Lei Complementar n.º 187, de 16 de dezembro de 2021.

14.3. A concessão de bolsa de estudos aos estudantes é uma prerrogativa da ABE 1858, observados os critérios estabelecidos, com validade para o respectivo ano letivo, de acordo com a legislação vigente, não se constituindo o benefício em direito adquirido, podendo ser alterado a qualquer tempo.

14.4. Orientações para contato: em caso de dúvidas, informações podem ser obtidas pelo e-mail bolsas@abe1858.com.br. Nesse caso, todo e qualquer e-mail encaminhado deverá obrigatoriamente trazer, no campo de assunto, o seguinte: "BOLSA DE ESTUDOS: nome completo do candidato". Caso contrário, o e-mail poderá não ser lido.

Os e-mails serão respondidos de acordo com a ordem de recebimento.

No último dia de inscrição, o contato via e-mail referente a problemas na inscrição que precisem ser ajustados deverá ser formalizado até às 18h da referida data, com a evidência do empecilho.

15.6. À ABE 1858 reserva-se o direito de alterar quaisquer datas constantes neste Edital por motivos de força maior.

15.7. Os casos omissos serão decididos pela Direção da ABE 1858.

Este Edital entra em vigor na data de hoje.

Porto Alegre, 27 de janeiro de 2026.

DECLARAÇÃO DE RENDA BRUTA INFORMAL

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARO, sob as
penas da legislação civil e penal, que exerço atividade informal/autônoma remunerada, sem registro em CTPS, e
também não possuo rendimentos de Pessoa Jurídica, obtendo como remuneração média nos últimos 06 meses o
valor bruto de R\$ _____ mensais, exercendo a
atividade de _____.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de
que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam o cancelamento
da inscrição no processo de bolsa de estudos, bem como o cancelamento da bolsa de estudos e a imediata
devolução dos valores.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente à Associação Beneficente e Educacional de 1858 a
alteração desta situação, apresentando a documentação comprobatória.

Autorizo a Associação Beneficente e Educacional de 1858 a certificar as informações acima.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura
(reconhecer em cartório)

DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARO, sob as
penas da legislação civil e penal, que:

() NÃO RECEBO pensão alimentícia mensal do(a) filho(a) _____ cujo(a) genitor(a) é
o(a) _____.

() RECEBO pensão alimentícia mensal no valor médio de R\$ _____
(_____) do(a) filho(a) _____
cujo(a) genitor(a) é o(a) _____.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam o cancelamento da inscrição no processo de bolsa de estudos, bem como o cancelamento da bolsa de estudos e a imediata devolução dos valores.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente à Associação Beneficente e Educacional de 1858 a alteração desta situação, apresentando a documentação comprobatória.

Autorizo a Associação Beneficente e Educacional de 1858 a certificar as informações acima.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura

DECLARAÇÃO DE NÃO RENDA

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARO, sob as
penas da legislação civil e penal, que não recebo, atualmente, salários, proventos, pensões, pensões alimentícias,
aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado,
rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e quaisquer outros.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de
que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam o cancelamento
da inscrição no processo de bolsa de estudos, bem como o cancelamento da bolsa de estudos e a imediata
devolução dos valores.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente à Associação Beneficente e Educacional de 1858 a
alteração desta situação, apresentando a documentação comprobatória.

Autorizo a Associação Beneficente e Educacional de 1858 a certificar as informações acima.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IRPF

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARO, sob as
penas da legislação civil e penal, que sou Isento de Declaração Anual de Imposto de Renda de Pessoa Física,
conforme regulamento da Receita Federal do Brasil, pois, no ano anterior, não obtive rendimentos provindos de
trabalho assalariado, proventos de aposentadorias, pensões, aluguéis ou atividade rural suficientes para declarar
IRPF, e não me enquadro nos demais casos que obrigam a entrega da Declaração Anual de Imposto de Renda de
Pessoa Física.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de
que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam o cancelamento
da inscrição no processo de bolsa de estudos, bem como o cancelamento da bolsa de estudos e a imediata
devolução dos valores.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente à Associação Beneficente e Educacional de 1858 a
alteração desta situação, apresentando a documentação comprobatória.

Autorizo a Associação Beneficente e Educacional de 1858 a certificar as informações acima.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura

DECLARAÇÃO DE MORADIA EM ÁREA VERDE

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARO, sob as penas
da legislação civil e penal, que resido em imóvel construído em área verde, localizado no endereço _____
_____, nº _____,
bairro _____, na cidade de _____.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de
que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam o cancelamento
da inscrição no processo de bolsa de estudos, bem como o cancelamento da bolsa de estudos e a imediata
devolução dos valores.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente à Associação Beneficente e Educacional de 1858 a
alteração desta situação, apresentando a documentação comprobatória.

Autorizo a Associação Beneficente e Educacional de 1858 a certificar as informações acima.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura
(reconhecer em cartório)

DECLARAÇÃO DE IMÓVEL CEDIDO

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARO, sob as
penas da legislação civil e penal, que cedo o imóvel localizado no endereço _____
_____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____
_____, para _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam o cancelamento da inscrição no processo de bolsa de estudos, bem como o cancelamento da bolsa de estudos e a imediata devolução dos valores.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente à Associação Beneficente e Educacional de 1858 a alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

Autorizo a Associação Beneficente e Educacional de 1858 a certificar as informações acima.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura
(reconhecer em cartório)

DECLARAÇÃO DE CEDÊNCIA DO VEÍCULO

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARO, sob as
penas da legislação civil e penal, que cedo o veículo _____, modelo _____,
ano _____, placa _____, RENAVAM nº _____,
para _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____
_____.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam o cancelamento da inscrição no processo de bolsa de estudos, bem como o cancelamento da bolsa de estudos e a imediata devolução dos valores.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente à Associação Beneficente e Educacional de 1858 a alteração desta situação, apresentando a documentação comprobatória.

Autorizo a Associação Beneficente e Educacional de 1858 a certificar as informações acima.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura
(reconhecer em cartório)

DECLARAÇÃO DE INGRESSO DE RECEITAS POR AJUDA DE FAMILIAR OU TERCEIRO

Eu, _____, portador(a) do
RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARO, sob as penas da legislação
civil e penal, que recebo como ajuda financeira o valor bruto médio de R\$ (_____
_____) mensais de _____
_____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de
que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam o cancelamento
da inscrição no processo de bolsa de estudos, bem como o cancelamento da bolsa de estudos e a imediata
devolução dos valores.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente à Associação Beneficente e Educacional de 1858 a
alteração desta situação, apresentando a documentação comprobatória.

Autorizo a Associação Beneficente e Educacional de 1858 a certificar as informações acima.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Recebedor

Assinatura do Doador